

imprimi

D

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: /2013

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra endereçada à Central de Compras	OK
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Despacho do setor de licitações ao Departamento competente para providenciar a formalização das cotações	OK
04	Cotações de Preços	OK
05	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
06	Parecer Financeiro	OK
07	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
08	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
09	Solicitação do Pregoeiro para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 31 /2013

Modalidade: Pregão Presencial nº: ____/2013

Objeto:

1. Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Minuta de Edital conforme a modalidade	-
02	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	-
03	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	
04	Edital conforme a Modalidade	-
05	Cópia da Portaria que designou a Comissão de Licitação, com indicação da publicação.	OK
06	Aviso de licitação	-

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Cópia da Publicação na imprensa, Declaração de Publicação (quando for em Mural Público) e Aviso.	-
02	Protocolo de Entrega Assinados pelos Licitantes ref. Entrega de edital e/ou anexos do Certame	-
03	Credenciamento	
04	Propostas Comerciais apresentadas pelas licitantes	
05	Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes	OK
06	Ata da Sessão de Julgamento da Documentação e Proposta de Preços com parecer da Comissão.	
07	Quadro Comparativo de Preços (aparecerão os classificados e desclassificados da fase proposta de preços)	OK
08	Termo de Adjudicação	OK
09	Parecer Jurídico final	
10	Termo de Homologação	OK
11	Termo Contratual	OK
12	Extrato Termo Contratual para enviar jornal.	OK
13	Cópia da Publicação do Extrato Contratual	

1

	OUTROS ANEXOS	



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



AO GABINETE DO PREFEITO

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Vereadores

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 042/2013

Vimos através deste, solicitar a **Contratação de empresa para prestação de serviços, continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

A razão para tanto está em atender a Câmara do Município de Lidianópolis que ora necessita de tal, para cumprir as obrigações deste município, com os cidadãos.

Por esta razão, faz-se necessário a contratação de empresa idônea, cujo interesse é atender as necessidades deste município, no que tange **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.**

Tal solicitação encontra amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

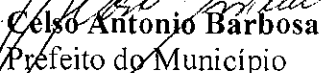
Pedido em: 30 de Janeiro de 2013

Fornecimento: De forma imediata.


SAULO CESAR GUERRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 30/01/2013


Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

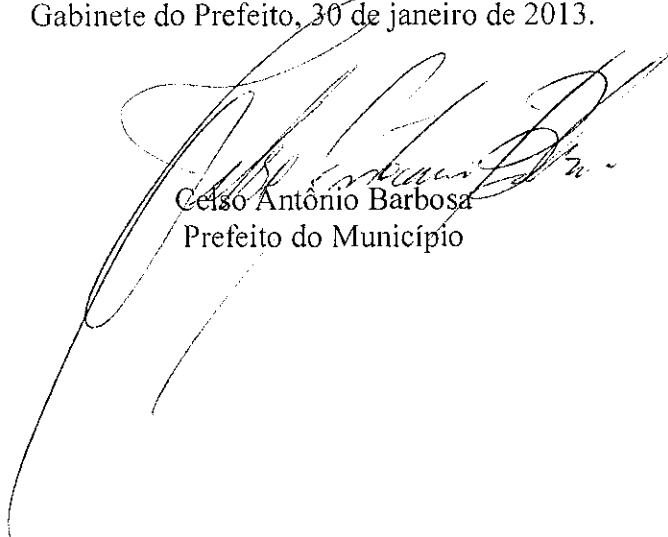


GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.


Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 30/01/2013


Rúbia Juliana Rui Maia Loures
Licitação



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DESTA MUNICIPALIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto desejado, conforme planilha em anexo.

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 30 de janeiro de 2013.


Rúbia Juliana Rui Maia Loures
Licitação

Ciente em: 30 / 01 / 2013



SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS – ESTADO DO PARANÁ.

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central.

Paulo Rocha

Sócio Gerente

comercial@boeingrocha.com.br

paulorocha49@hotmail.com

(42) 3657-1534

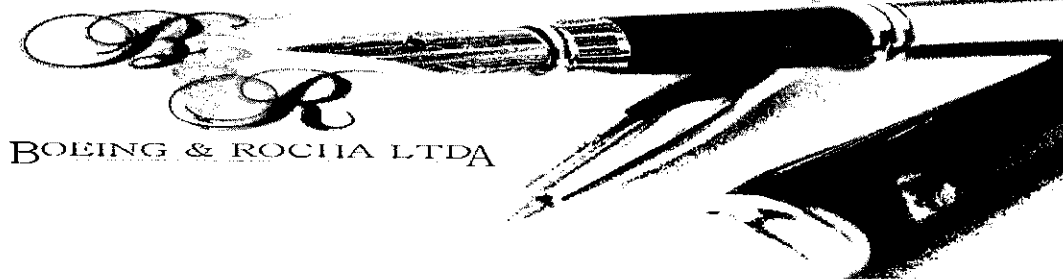
(42) 9122-8566

www.boeingrocha.com.br



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br





1. Apresentação

Nosso objetivo é proporcionar a melhoria contínua do padrão de qualidade e produtividade de sistemas para as entidades públicas, através da prestação de serviços especializados.

A BOEING & ROCHA LTDA está capacitada a responder aos desafios do novo ciclo de desenvolvimento do software vivido pelo Brasil, desenvolvendo soluções para nossos clientes de maneira eficiente.

Devido ao aprimoramento de nossa equipe, investimentos em treinamento técnico e da introdução de novas tecnologias, o nosso campo de atuação está aumentando cada vez mais, o que pode ser visto na grande diversidade de soluções por nós desenvolvidos.

Sendo assim, nossa empresa estabelece relações de confiança com nossos clientes, de forma que estes possam sempre contar com uma fonte confiável, rápida e eficiente para suas necessidades técnicas, com prioridade no atendimento.

Dessa forma, a A BOEING & ROCHA LTDA tem ainda o objetivo de acompanhar o trabalho de seus clientes e contribuindo com soluções eficientes e práticas para cada um deles. Com isso, fazendo deste sistema de gerenciamento eficaz, uma ferramenta realmente imprescindível.

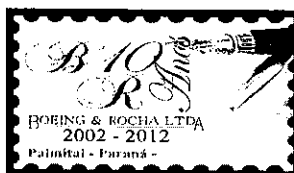
Tecnologia Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilistemas:

A Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilistemas desenvolve soluções utilizando tecnologias emergentes voltadas à praticidade dos clientes e desempenho de suas aplicações como:

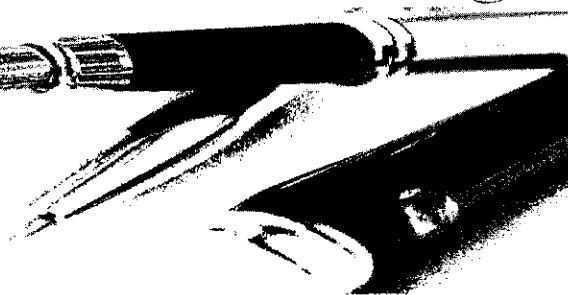
- Ferramentas de acesso remoto TeamViewer® UltraVNC® - com essas ferramentas de conexão remota, o nosso técnico poderá conectar com seu computador e com sua supervisão, instalar o sistema, configurar relatórios e corrigir problemas.

Chat On-line – você terá a possibilidade de se comunicar diretamente com os técnicos do suporte técnico para tirar suas dúvidas e solucionar seus problemas.

- **Área Restrita da Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilistemas®** – todos os clientes da Boeing & Rocha Ltda pelo webfácilistemas podem acessar sua área restrita,



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



protegida por login e senha, e baixar vídeos tutoriais, manuais, atualizações e ferramentas de apoio; .

- **Sistemas com tecnologia WEB** – 100% dos nossos softwares são com tecnologia web, utilizando apenas o navegador do computador, podendo ser utilizado em desktops, notebook, tablets e até mesmo em celulares ou pdas, sem necessidade de instalação ou configuração da máquina, através do portal [webfacilsistemas](http://webfacilsistemas.com.br).

No [webfacilsistemas](http://webfacilsistemas.com.br) suas informações estão seguras. Utilizando recursos avançados de gerenciamento de usuários, você poderá gerenciar suas permissões de acesso a informações em vários níveis, indo do controle da aplicação e execução de relatórios. Com a gravação de ocorrências (log), podem-se saber quem fez o quê e quando com uma simples consulta.

Com a barra de atalhos você poderá abrir as telas e relatórios utilizados com maior frequência com um simples clique do mouse.

Visualização de relatórios em tela e exportação nos mais variados formatos, incluindo PDF, HTML.

No [webfacilsistemas](http://webfacilsistemas.com.br) a segurança da aplicação é completa. Pode-se definir: as funções às quais os usuários têm acesso; as rotinas que o usuário irá executar. Para cada tela, pode-se determinar que ações o usuário possam realizar. Por exemplo, é possível determinar que em certa tela um usuário poderá incluir e alterar campos, mas não poderá excluir informações, enquanto outro usuário poderá somente consultar as informações. Através do módulo de administração do sistema, podem-se alterar as permissões dos usuários diretamente no banco de dados, garantindo que apenas as pessoas autorizadas possuam acesso às informações. Para a **Boeing & Rocha Ltda** pelo [webfacilsistemas](http://webfacilsistemas.com.br), até mesmo seus relatórios estão seguros. Em vista disto, para cada relatório, podem-se controlar quem executará.

Linguagem utilizada no desenvolvimento do sistema PHP, JS, JQUERY, AJAX.

Banco de dados: MySQL.

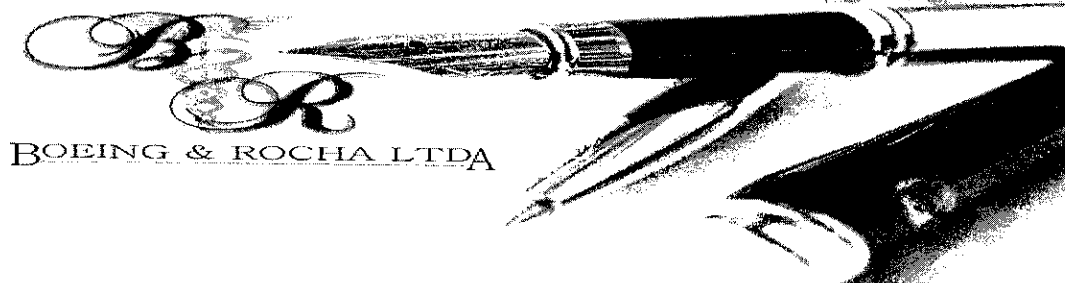
Política de Atendimento e Manutenção [webfacilsistemas](http://webfacilsistemas.com.br):

Visando sempre a parceria e a preocupação de que nossas soluções é parte fundamental na operação de nossos clientes, **Boeing & Rocha Ltda** pelo



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br





webfacilsistemas vinculou junto ao licenciamento do software um programa de manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamentos on-line. Nossa política de atendimento e help desk segue normas SLA classificados nos seguintes níveis:

- **Normal:** erro que não interrompe a operação do sistema e que pode ser controlado e monitorado até a solução. Atendimento em 5 dias úteis a partir da hora de abertura do chamado.
- **Grave:** erro que impacta o desempenho da operação, sem interrompê-la. Atendimento em 3 úteis dias a partir da hora de abertura do chamado.
- **Gravíssimo:** erro que interrompe a operação. Atendimento em 1 dia útil a partir da hora de abertura do chamado.

Estrutura de Data Center Boeing & Rocha Ltda :

A Boeing & Rocha Ltda terceiriza o serviço de Data Center, a qual fica na responsabilidade da empresa LOCAWEB, uma das maiores e melhores empresas da America Latina, com total segurança dos dados, realizando BKP's diários automaticamente, assim o cliente não precisa se preocupar com seus dados, estarão em um local seguro, sem preocupação com queda de energia, ou até mesmo com catástrofes, a empresa garante 100% sobre a segurança dos dados.

Configurações mínimas para uso do sistema pelo usuário:

Browser: Internet Explorer versão 6 ou superior, Mozilla Firefox ou Google Chrome .

Qualquer computador com navegador (Browser) – compatível, está apto a utilização dos softwares webfacilsistemas.



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVENBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

B
C



2. Clientes

Destaque de alguns clientes e parceiros:

ENTIDADE	CONTATO
01. PREFEITURA DE ARIRANHA DO IVAI	FONE: (43) 3433-1013 SANDRA MARA
02. PREFEITURA DE IVAIPORÃ	FONE: (43) 3472-4600 ROLANDO
03. PREFEITURA DE LUNARDELLI	FONE: (43) 3478-1145
04. CÂMARA DE LUNARDELLI	SELSON SILVA
05. PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS	(43) 3473-1223
06. CÂMARA DE LINDIANÓPOLIS	JOSÉ GLAUCIO
07. PREFEITURA DE GRANDES RIOS	FONE: (43) 3474-1222 VIVIANE AGUERA
08. JANDAIA DO SUL	FONE (43) 3432-4600
09. FUNDO DE PREVIDENCIA DE JANDAIA DO SUL	CLELFA DA SILVA
10. PREFEITURA DE CAMBIRA	FONE: (43) 3436-1224
11. AUTARQUIA DA EDUCAÇÃO CAMBIRA	PATRICIA SILVA
12. AUTARQUIA DA SAÚDE CAMBIRA	
13. CÂMARA DE CAMBIRA	
14. PREFEITURA DE TAMARANA	(43) 3398-1995
15. CÂMARA DE TAMARANA	MARIA ROSE
16. PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO	(43) 3242-2633
17. CÂMARA DE BELA VISTA DO PARAISO	FAGNER GONGORA
18. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BELA VISTA DO PARAISO	
19. PREFEITURA DE JATAIZINHO	(43) 3259-1316
20. CÂMARA DE JATAIZINHO	MAURICIO
21. SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO	
22. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JATAIZINHO	
23. PREFEITURA DE SENEGES	(43) 3567-1222
24. CÂMARA DE SENEGES	ROSEMARA

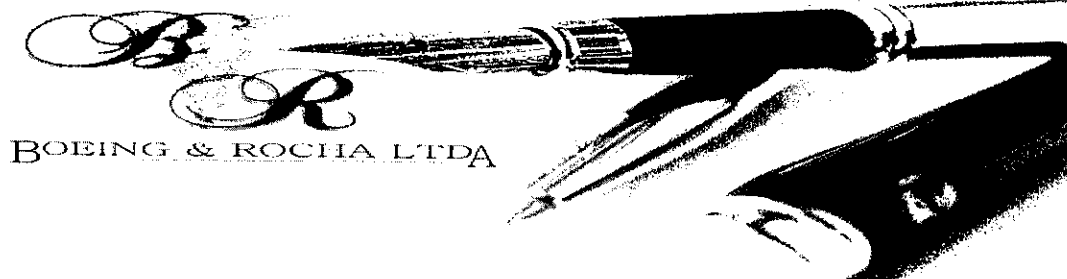


BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 - CENTRO - PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



- | | |
|---|------------------------------------|
| 25. PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA | (43) 3535-1233 |
| 26. SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA | JOSÉ ANTONIO PRIOTTO |
| 27. CÂMARA DE JAGUARIAÍVA | |
| 28. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE JAGUARIAÍVA | |
| 29. PREFEITURA DE IMBITUVA | (42) 3436-1639
CHRISTIANO |
| 30. PREFEITURA DE GUAMIRANGA | (42) 3438-1148
ANDRÉ LUIZ |
| 31. PREFEITURA DE VITORINO | (46) 3227-1222 |
| 32. CÂMARA DE VITORINO | FÉLIX TODESCATTO |
| 33. PREFEITURA DE CORONEL VÍVIDA | (46) 3232-8300
LADENIR |
| 34. PREFEITURA DE PORTO BARREIRO | (42) 3661-1098
ANDERSON |
| 35. PREFEITURA DE IBEMA | (45) 3238-1347
RODRIGO |
| 36. PREFEITURA DE CATANDUVAS | (45) 3234-1313 |
| 37. CÂMARA CATANDUVAS | EDILSON MALAVSKI |
| 38. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CATANDUVAS | |
| 39. PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO | (42) 3459-1109 |
| 40. CÂMARA DE FERNANDES PINHEIRO | SIDNEI LIMA |
| 41. FUNDO DE PREVIDÊNCIA FERNANDES PINHEIRO | |
| 42. PREFEITURA DE NOVA STA BARBARA | (43) 3266-1222
ANGELITA |
| 43. PREFEITURA DE CRUZMALTINA | (43) 3453-1103
JHONY |
| 44. PREFEITURA DE BOM SUCESSO | (43) 3442-1460
EDENIR GUIMARÃES |
| 45. PREFEITURA DE MANGUEIRINHA | (46) 3243-1122
ROSINHA |
| 46. PREFEITURA DE SABAUDIA | (44) 3251-1122 |
| 47. CÂMARA DE SABAUDIA | ROSINHA |
| 48. PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | (42) 3652-1020
JUNIOR |
| 49. PREFEITURA DE FLORESTÓPOLIS | (43) 3662-1222
ROSINHA |





50. PREFEITURA DE MARILANDIA DO SUL	(43) 3428-1001
51. CÂMARA DE MARILANDIA DO SUL	ROSINHA
52. FUNDO SAUDE MARILANDIA DO SUL	
53. PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCINIO	(44) 3634-8000
54. CÂMARA DE SAO JORGE DO PATROCINIO	MARCO PERES
55. INSTITUTO SAO JORGE DO PATROCINIO	
56. PREFEITURA DE PIRAI DO SUL	(42) 3237-8500
	HENRIQUE
57. PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	(41) 3676-8000
	SILMARA
58. PREFEITURA DE UBIATA	(44) 3543-4141
	ANGELA
59. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	(44) 3312-1004
	JAQUELINE



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

8 11



3. Características Técnicas e Comerciais:

3.1.1. Controle Interno

- Desenvolvido em linguagem php, js, ajax, HTML,
- Banco de dados gratuito: mysql
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor.;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do Funbeb;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
 - ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.li da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
 - ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art. 167 Inc.V E Vi Da CF);
 - ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
 - ❖ Orçamento Consolidado;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa;
 - ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
 - ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
 - ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
 - ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
 - ❖ Audiências Públicas;
 - ❖ Créditos Orçamentários;
 - ❖ Dados Do IBGE;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
 - ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO;
 - ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
 - ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
 - ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
 - ❖ Balanço Financeiro;
 - ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
 - ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
 - ❖ Servidores por Secretaria;
 - ❖ Receitas por Natureza;
 - ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.
- Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.

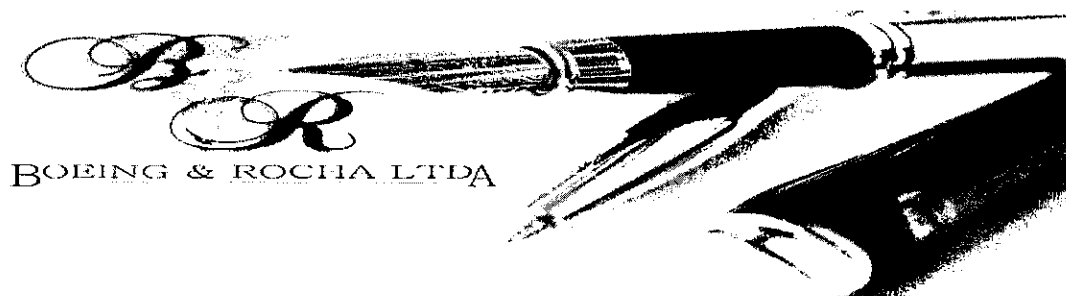
3.2. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Software de Controle Interno e consultoria.	Meses	12	R\$ 386,67	R\$ 4.640,04
TOTAL					R\$ 4.640,04

O Valor total Global é de **R\$ 4.640,04** (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais e quatro centavos).



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br



Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Manutenção preventiva, suporte técnico, plantão de dúvidas, atualizações e treinamento on-line, conforme contrato de licença de uso Boeing & Rocha Ltda.

Será feito o licenciamento e implantação do software – com treinamento para todos os envolvidos.

Palmital, 04 de Fevereiro de 2013.



Paulo Rocha
Sócio Gerente
BOEING & ROCHA LTDA



BOEING & ROCHA LDA CNPJ. 05.406.668/0001-57
RUA XV DE NOVEMBRO, 1284 – CENTRO – PALMITAL PR CEP. 85.270-000
FONE/FAX: (42) 3657-1534 CEL. (42) 9122-8566 SITE:
www.boeingrocha.com.br Email: comercial@boeingrocha.com.br

À

CAMARA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

REFERENTE: Contratação de empresa para fornecimento do sistema de Controle Interno, Atualização Mensal, consultoria e auditoria, bem como, transferencia dos dados já existentes para acesso em meio web.

Prezado Senhores,

Conforme solicitado, segue abaixo discriminado nossa proposta de trabalho para a implantação, capacitação e o licenciamento de uso do sistema de Controle Interno.

Desde já, agradecemos o interesse em nosso sistema e nos colocamos a sua inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços complementares de manutenção, atualizações e Assistência Técnica do Software "Controle Interno."	Meses	12	450,00	5.400,00
Total→					5.400,00

Valor total da Proposta, R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Validade da Proposta, 60 dias a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Maringá - Pr., 04 de fevereiro de 2013.


CONSULTOR
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
Ivan Simão
CPF/PP 038105/0-5

CNPJ. 09.659.348/0001-60

**CONSULTOR PÚBLICO - CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME
TV GUILHERME DE ALMEIDA, 36, CENTRO
CEP: 87.013.150 MARINGÁ PARANÁ**

CONSULTOR PÚBLICO - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME

CNPJ. 09.659.348/0001-60

(44) 9825 1351 - TIM (44) 9872 6191 - CLARO

TV GUILHERME DE ALMEIDA, 36, ANDAR 7 SALA 703 – CENTRO – CEP: 87.013.150 – MARINGÁ – PARANÁ



Cascavel, 04 de Fevereiro 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS - PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do sistema de Controle Interno, Atualização Mensal, consultoria e auditoria, bem como, transferência dos dados já existentes para acesso em meio web.

A Consulfarma – Informática vem através deste, apresentar proposta comercial, para implantação do sistema de Controle Interno conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços complementares de manutenção, atualizações e Assistência Técnica do Software "Controle Interno".	Meses	12	490,00	5.880,00
Total→					5.880,00

Manutenção mensal R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa reais). Valor total proposto para 12 meses R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta reais).

Na certeza de vossa apreciação, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Praça Pe.Casemiro Cinchon, 407 - Jardim Maria Luiza – CEP 85.819-535 – Cascavel - Paraná.
Fone: (045) 3222-7372 – E-mail: consul.farma@hotmail.com.br



Atenciosamente



Mauro S. M. Franco.
Diretor Geral - CONSULFARMA



CYBER INFORMATICA

P H de Sousa & Martins Ltda ME

CNPJ: 10.616.387/0001-69 – Inscrição Estadual: 90469843-12 Fone: (43) 3473-1438

E-mail: lidianopolis.cyber@hotmail.com

Rua Mato Grosso nº 318 – Centro - CEP: 86865-000 – Lidianópolis – PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que fomos convidados por representantes da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, setor de Licitação, para realização de Cotação de Preços, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONSULTORIA E AUDITORIA, porém, nossa empresa na presente data não realiza atendimento neste tipo de atividade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente;

Lidianópolis, 15 de abril de 2012.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA

Sócio Administrador

10616387/0001-69
P. H. DE SOUSA & MARTINS
LTDA. - ME
Rua Mato Grosso, 318 - Térreo
Centro - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8 19

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Finanças, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para o controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 15 de abril de 2013.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 15 / 04 / 2013

Sérgio Carlos Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8 20

Lidianópolis, 15 de abril de 2013

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para o controle interno, para atividades da unidade central , para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara Municipal de Vereadores: 12-0 (Caixa Econômica Federal).
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

Sérgio Carlos Mendes
Sérgio Carlos Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR

Kely Cristine Ferro Spinassi
Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação realizada pela Câmara de Vereadores desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**

Conta: 120 – Caixa Econômica Federal

Prestação do Seguinte Serviço: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.**

Lidianópolis-PR, 15 de abril de 2013.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 15/04/2013

Márcio Pereira da Silva
Contador



22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lidianópolis, 15 DE ABRIL de 2013.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e compras. Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	6	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	0001	12-0

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Marcio Pereira da Silva
Contador – CRC Nº 051982/O-3-PR

Ilmo. Sr.

Rogério Leonardi da Silva

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587

P/L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

23

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses .

Processo Administrativo: 031/2013

Modalidade: Dispensa de Licitação;

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Em até 5 (cinco) dias

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 15 de Abril de 2013

Rúbia Juliana Maia Loures
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238-3473-1084

DECRETO N.º 2.469, de 04 de janeiro de 2013.

SÚMULA – Designa servidores, para comporem Comissão Especial de Licitações, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

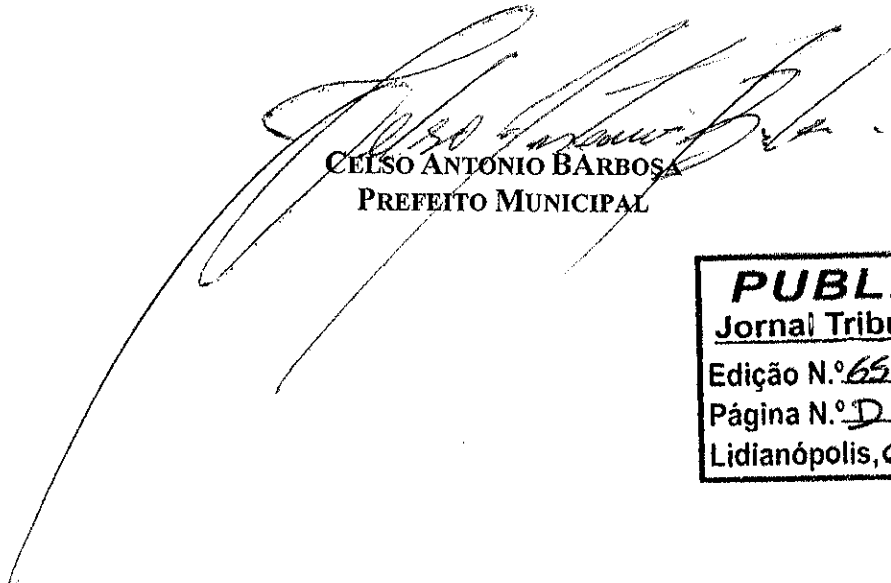
DECRETA:

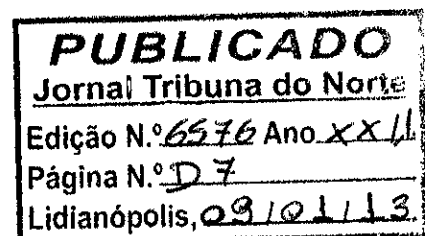
Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Srtª. **Elizandra Cristina Coelho de Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7- SSP-PR., e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, Sr. **Denís Carlos do Carmo**, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, e Srª. **Lucimar Neves Trasserre Amorim**, portadora do RG. N.º 4.782.362-5-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 049.401.839-98, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2013.

Art. 2º - A presente designação é processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, os servidores designados perceberão seus proventos pelo cargo de origem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.


CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



8 25

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05406668/0001-57

Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA

Endereço: RUA PITANGA 93 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040119471050626821

Informação obtida em 23/04/2013, às 08:39:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8 7

23/04/2013 08:40



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2013** às **16:54:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

8 28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092013-14021668

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2013.

Válida até 20/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8 7

23/04/2013 08:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:00:55 do dia 22/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2013.

Código de controle da certidão: **E363.B523.5115.5241**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10326165-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**

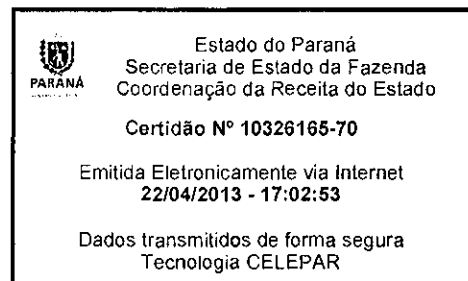
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação LICITAÇÃO MUNICIPAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 28994405/2013

Expedição: 23/04/2013, às 09:08:10

Validade: 19/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOEING & ROCHA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.406.668/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número:
211/2013

31

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: - Requerente:
Finalidade: TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 30.861 Data Abertura: 08/01/2003 CMC: Situação: Normal
CGCM: 000000000000008520 BOEING & ROCHA LTDA
Cadastro: 2 00007935 Inscrição CPF/CNPJ: 05.406.668/0001-57
Quadra: 0 Lote: 0 Unidade:
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, Nro.: 1284
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO

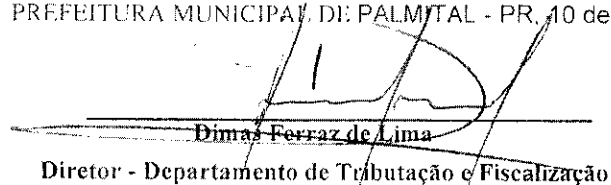
Atividade Principal:
0007113

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 10 de abril de 2013.


Dimas Ferraz de Lima
Diretor - Departamento de Tributação e Fiscalização

807

BOEING & ROCHA LTDA

CONTRATO SOCIAL

PAULO ROCHA, brasileiro, casado, maior, contador, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 93, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portador da RG nº 1.165.993-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 189.216.989-49 e, **ENI BOEING**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 930, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portadora da RG: nº 1.165.922/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº: 360.056.069-72, resolvem constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME MERCANTIL: A sociedade girará sob o nome Empresarial de **BOEING & ROCHA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO E ENDEREÇO: A sociedade terá sua sede e foro à Rua Pitanga, 93, centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná.

CLASULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início previsto para 10 de novembro de 2002.

CLASULA QUARTA: O objeto da sociedade será prestação de serviço de digitação

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade é de 10.000.00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000.00 (Dez Mil) quotas, no valor de 1.00 (Um Real) cada, neste ato integralizadas em moeda corrente deste País, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	RS
PAULO ROCHA	9.500	9.500.00
ENI BOEING	500	500.00
TOTAL	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidades dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: GERENCIA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **Paulo Rocha**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

USO DO NOME MERCANTIL: É individual. **PRÓ-LABORE:** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio-gerente, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

PROIBIÇÕES: Fica proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA SETIMA: O exercicio social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria; os resultados serão distribuídos aos sócios ou ficarão na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Paulo Rocha

BOEING & ROCHA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: DELIBRAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA DECIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação previa e alteração de contrato social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso 1 do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 5 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. daquela lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital Paraná, para solucionar quaisquer discordâncias em relação à sociedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital, 30 de Outubro 2002

PAULO ROCHA

Eni Boeving
ENI BOEING

TESTEMUNHAS:

João Carlos Tomem
João Carlos Tomem
RG: 6.717.025-3 SSP/PR
CPF: 994.472.319-34

Joares Ribeiro de Jesus
Joares Ribeiro de Jesus
RG: 7.376.567-6 SSP/PR
CPF: 008.633.209-02

ELABORADO POR:

Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida da Silva
CRC: PR 036982/0-9
CPF: 649.235.769-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/11/2002
SOB O NÚMERO:
41214920934

Protocolo: 02/288326-6

BOEING & ROCHA LTDA

Rita Antonietti Pacheco
RITA ANTONIETTI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

Rita Antonietti Pacheco
RITA ANTONIETTI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/11/2002
SOB O NÚMERO:
20022883274

Protocolo: 02/288327-4

Empresa: 41 2 0192093 4
BOEING & ROCHA LTDA

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

8
34

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC, maior, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 93, Centro, Cidade de Palmital Estado do Paraná, CEP 85270-000 e **ENI BOEING**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 05/01/1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.165.922 - SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua Paraná, 93, Centro, Cidade de Palmital Estado do Paraná, CEP 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**", com sede e foro na Rua Pitanga, 93, CEP 85270-000 Cidade de Palmital, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002 e ultimo arquivamento sob o nº 20022883274 em 14/11/2002, e resolvem assim, alterar o contrato social:

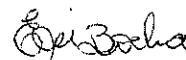
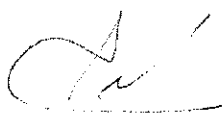
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que era: **Rua Pitanga nº 93, Centro, CEP 85270-000 Palmital, PR**, passa a ser **Rua XV de Novembro nº 1284, Centro, CEP 852700-000, Palmital PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios que era: **Rua Pitanga, 93, Centro, Palmital PR.**, passa a ser: **Rua XV de Novembro, 1284, centro, CEP 85270-000, Palmital PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o nome da sócia **ENI BOEING**, passando a ser: **ENI BOEING ROCHA.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



D 35

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., maior, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.165.993-4 SSP SP., e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital Estado do Paraná, CEP 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob Regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.165.922 - SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro Município de Palmital Estado do Paraná, CEP 85270-000, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP 85270-000 - Cidade de Palmital - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
PAULO ROCHA	9.500.....	95,0	R\$ 9.500,00
ENI BOEING ROCHA	500.....	5,0	R\$ 500,00
TOTAL	10.000.....	100	R\$ 10.000,00

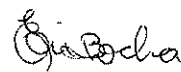
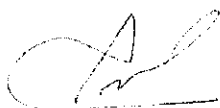
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é a **Prestação de Serviços de Digitação.**

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 10 de Novembro de 2002.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial



BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Continuação da Cláusula Oitava: individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou rendas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer título abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurada e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador, PAULO ROCHA, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade,

7

8 37

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da Cláusula Décima Quinta: por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Palmital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

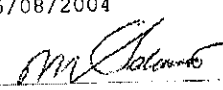
Palmital, 15 de Janeiro de 2004.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha

SECRETARIA GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2004
	SOB NÚMERO: 20041273672
	Protocolo: 04/127367-2
Empresa: 41 2 0492093 4	
BOEING & ROCHA LTDA	


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

BITA ANTONIETI PACHECO
RG 45.749.839 - PR





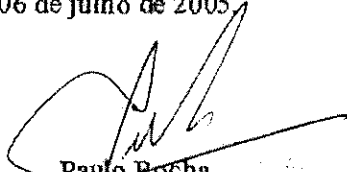
BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR., maior, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 05/01/1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.165.922 SSP PR, e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**", com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002 e Primeira Alteração de contrato social e Consolidação arquivado sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quarta da primeira alteração de contrato social e consolidação passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Atividades de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamento em desenvolvimento Profissional e Elaboração de Concursos.**

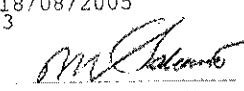
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Palmital, 06 de julho de 2005


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2005
SOB NÚMERO: 20052788253
Protocolo: 05/278825-3
Empresa: 41 2 0492093 4
BOEING & ROCHA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


RITA ANTONICE PEREIRA
RG 45.746.822 - PM

35

BOEING & ROCHA LTDA ME.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR., maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR. e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda Me.**" com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: **O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos e Representação Comercial.**

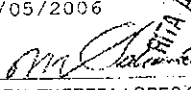
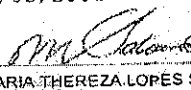
CLAUSULA SEGUNDA: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA NORMAL: Declara que a empresa não mais se enquadra no art. 4º da Lei 9.841/99 e requer o seu desenquadramento.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Palmital, 17 de Abril de 2006.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2006 SOB NÚMERO: 2006126349-4 Protocolo: 06/126349-4 Empresa: 41 2 0492093 4 BOEING & ROCHA LTDA 0599716	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2006 SOB NÚMERO: 2006153266-5 Protocolo: 06/153266-5 Empresa: 41 2 0492093 4 BOEING & ROCHA LTDA 0599718	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL


Rg 45.749.859 - PR


Rg 45.749.859 - PR

B D

D 40

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

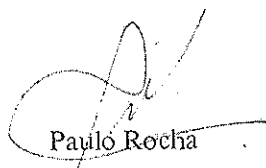
BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20061263494 em 16/05/2006, e resolvem assim alterar o contrato social:

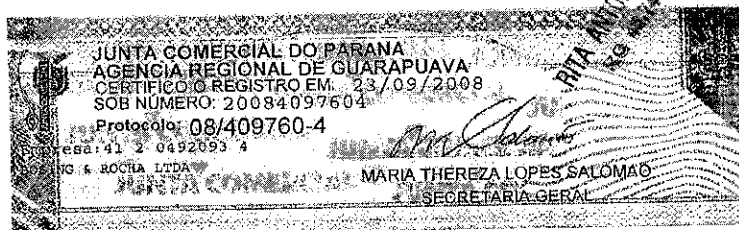
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da terceira alteração contratual passando a ter a seguinte redação: **O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial e Desenvolvimento de Sistemas Operacionais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Palmital, 18 de Setembro de 2008.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha



8 u

JULHO 2008
DO PARANÁ

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1.284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Itaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20061263494 em 16/05/2006 e Quarta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20084097604 em 23/09/2008 e resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Arquivamento Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, por PAULO ROCHA 85.500,00 quotas, R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e ENI BOEING ROCHA 4.500,00 quotas, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Ficando assim distribuído:

Sócio	quotas	Valor R\$
Paulo Rocha	95.000	95.000,00
Eni Boeing Rocha	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

Paulo Rocha *Eni Boeing Rocha*

1



D

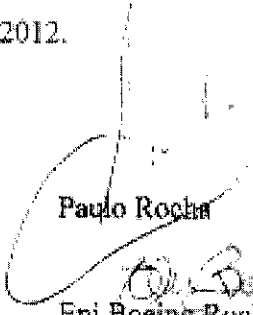
8 42

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

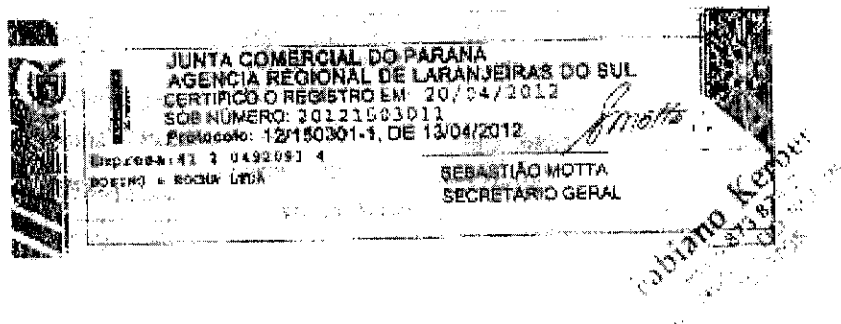
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 10 de Abril de 2012.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha





BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

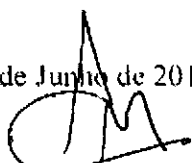
PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20061263494 em 16/05/2006, Quarta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20084097604 em 23/09/2008 e Quinta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20121503011 em 20/04/2012 e resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da quinta alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Arquivamento Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos, Locação de Equipamentos de Processamento de Dados e Levantamento Patrimonial.

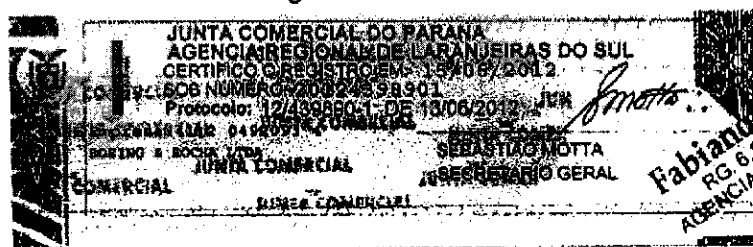
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 06 de Junho de 2012.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha




Fabiano Kerber
RG 6813842
AGÊNCIA DO SUL-PR
RELATOR

BOEING & ROCHA LTDA.

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

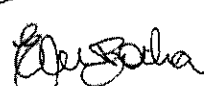
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20061263494 em 16/05/2006, Quarta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20084097604 em 23/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20121503011 em 20/04/2012 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20124398901 em 15/06/2012 e resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da sexta alteração contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Arquivamento Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos, Locação de Equipamentos de Processamento de Dados e Levantamento Patrimonial, **passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento Físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos, Locação de Equipamentos de Processamento de Dados e Levantamento Patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Palmital PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

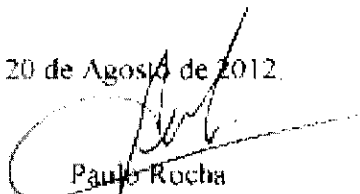
46
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma

Palmital, 20 de Agosto de 2012.


Paulo Rocha

Eni Boeing Rocha

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2012
SOB NÚMERO 20125796439
Protocolo: 12/579643-9, DE 24/08/2012
Externa: 41 2 0492093 4
BOEING & ROCHA LTDA


SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerner
PROCURADOR
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

B 46

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR. e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, Primeira Alteração de Contrato Social e Consolidação arquivada sob o nº 20041273672 em 25/08/2004, Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20052788253 em 18/08/2005, Terceira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20061263494 em 16/05/2006, Quarta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20084097604 em 23/09/2008, Quinta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20121503011 em 20/04/2012 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob o nº 20124398901 em 15/06/2012 e resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR. e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro,

1



7

8 47

CARTILHA
DO PARANÁ

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda.**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias e Perícias Contábeis, Treinamentos em Desenvolvimento Profissional, Elaboração de Concursos, Representação Comercial, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento Físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados.

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

Qui D. 2



D

BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and marks]

3

[Circular stamp: 1º FORO REGIONAL DE CURITIBA - PARANÁ]

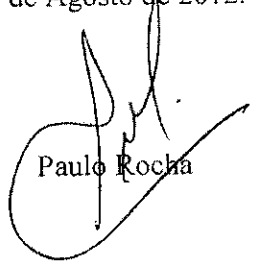
8 49

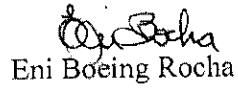
BOEING & ROCHA LTDA.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 30 de Agosto de 2012.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha

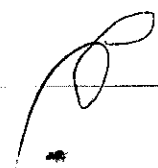
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2012
SOB NÚMERO: 20126221871
Protocolo: 12/622187-1, DE 04/08/2012

Empresa: 41.2.0492093-4
BOEING & ROCHA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta

Fabiano Kerber
RG: 8.873.834-2
AGÊNCIA LDO SUL-PR
RELATOR

p 50

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, para período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara de Vereadores, resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 4.640,04 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos)**, em favor da empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ/MF nº 05.406.668/0001-57. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Lidianópolis, 22 de abril de 2013.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 /EDIÇÃO Nº 344/2013

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2013 / PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITADO POR: FÁBIO GOMES HEUSSER

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para contabilidade interno, para atividades da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, para período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara de Vereadores, resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 4.640,04 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), em favor da empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ/MF nº 05.406.668/0001-57. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Lidianópolis, 22 de abril de 2013.

Saulo Cesar Guerra

Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS****Estado do Paraná****Exercício: 2013****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2013****DATA:** 25/4/2013**PROTOCOLO:** /**PROCESSO:** 31**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** BOEING & ROCHA LTDA**CNPJ:** 05.406.668/0001-57**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA PITANGA, 93,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** PALMITAL - PR**CEP:** 85.270-000**Telefone:** 43-6571534**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	#####	Instalação. Parametrização. Treinamento e Serviços complement	MES	12.00	386.6700	4.640.04
Total:							4.640.04

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Paraná

Exercício: 2013

54
** Elotech **
27/05/2013

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 4 / 2013 Data Abertura: 25/04/2013 Nº Processo: 31 Protocolo: /

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.

LOTE: 1

Item: 1 Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços complementares de manutenção, atualizações e Assistência Unidade: MES

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	557 BOEING & ROCHA LTDA		12,00	386,670	4.640,04	

Total Licitado do Lote: 4.640,04

Total Licitado: 4.640,04

Denis Carlos do Carmo
DENIS CARLOS DO CARMO

Membro

Lucimara W.S. Amorim
Elizandra Cristina Coelho de Melo

Presidente

Elizandra C. Melo.
LUCIMAR NEVES TRASSERRE AMORIM

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 31/2013
b) Licitação Nº : 4/2013
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 22/04/2013
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

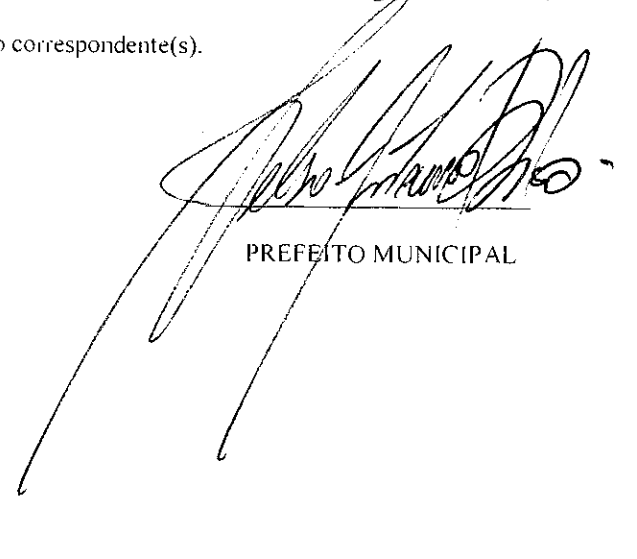
Fornecedor: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços complementares de manutenção, atualizações e Assistência Técnica do Software "Controle Interno".	12	R\$ 386,67	R\$ 4.640,04

Valor Total Homologado - R\$ 4.640,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 22 de abril de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL

56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 31/2013
b) Licitação Nº : 4/2013
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 22/04/2013
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de softwares para controle interno, para atividades da unidade central, para o período de 12 (doze) meses.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

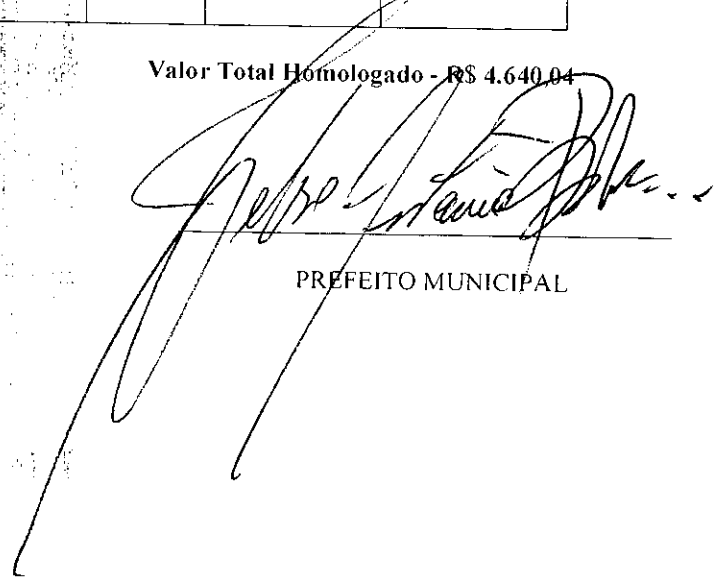
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação, Parametrização, Treinamento e Serviços complementares de manutenção, atualizações e Assistência Técnica do Software "Controle Interno".		12,00	R\$ 386,6700	R\$ 4.640,04

Valor Total Homologado - R\$ 4.640,04

Lidianópolis, 22 de abril de 2013.



PREFEITO MUNICIPAL



D 57

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281
E-mail: cdhberamar@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA – EPP

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. 4.180.596-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 533.965.889-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Lidianópolis, a Rua Lodovico Merico, 79, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 1.284, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 04 de fevereiro de 2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa objetivando o treinamento e manutenção mensal do sistema de controle interno do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Mensal	Implantação, Treinamento e Manutenção Mensal do Sistema de Controle Interno. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Sistema 100% Online, e multiusuário, facilitando o trabalho da UCI – Unidade de Controle Interno e seus colaboradores; Proporcionar para que a tramitação de envio de perguntas e de respostas seja comunicada aos usuários do sistema através de e-mail, com sistema de recados entre os mesmos. Permitir a geração de relatórios conforme a Instrução Normativa N. 43/2010 Permitir a geração do relatório com dados para acompanhamento do conselho de saúde Permitir a importação das licitações e gerar questionário de avaliação individual de cada licitação, permitindo sua edição; Permitir a elaboração da agenda de Obrigações	386,67	4.640,04

B R



58

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com

		da unidade de controle interno Permitir a elaboração de agenda de compromissos e telefones úteis; Possuir sistema de perguntas e respostas, com envio de anexos- (o sistema permite a edição/inclusão/exclusão de perguntas). Permitir o Controle de consumo de combustível da frota Municipal Possibilitar o controle de viagens Permitir Importação de dados do SIM-AM – Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Desenvolvido em linguagem php, js, ajax, html, banco de dados gratuito: mysql, cadastro de secretaria, cadastro de departamento, cadastro de setor, cadastro de profissionais, cadastro de fornecedores, cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso, questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares, questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador, contratos da dívida fundada, importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM e SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil. Para acompanhamento dos seguintes relatórios de controle de apoio: cálculo 1% Pasep, controle de diárias, controle de processos de licitação, controle de cargos de confiança, ingressos e exoneração de servidores, patrimonio art.(83, 85, 89, e 94 da lei 4320/64), encaminhamento de leis, amortização dívida fundada interna (DFI), imobilizado, restos à pagar decreto federal (2090/32), receitas de serviços, certidão negativa de débito, demonstrativo financeiro rodoviária, despesa de pessoal por secretaria, funções gratificadas por secretaria, controle de combustíveis, controle de processos administrativos, controle de contratos, conselho de controle social do Funbeb, conselho de saúde. Para acompanhamento dos seguintes relatórios de controle de circunstanciado: demonstrativo aplicação saúde EC 29/2000, educação 25% art.212, educação 60% dos 25% art.212, educação 60% Fundeb, demonstrativo da despesa com pessoal executivo, alterações orçamentárias (lei. 4320/64 art.167 inc.v e vi da CF), divulgação (art. 54, 55 e 63 LRF), repasse de suprimentos pelo poder executivo (art. 29-a, parág.2º, inc. II da CF), previsão orçamentária atualizada, execução orçamentária despesa		
--	--	---	--	--

8



D 59

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com

		(empenhada), execução orçamentária despesa (liquidada), execução orçamentária despesa (paga), orçamento consolidado, despesa (empenhada) por órgão de governo, despesa (liquidada) por órgão de governo, despesa (paga) por órgão de governo, balanço financeiro, ação das variações patrimoniais, metas bimestrais de arrecadação, meta fiscal da receita prevista na LDO, meta fiscal da despesa prevista na LDO, meta fiscal do resultado primário previsto na LDO, meta fiscal do resultado nominal previsto na LDO, servidores por secretaria, despesas (empenhada) por elemento, despesas (liquidada) por elemento, despesas (pagas) por elemento, receitas por natureza, créditos orçamentários, dados do IBGE, audiências públicas, cálculo repasse ao legislativo (provimento 56/2005 - TCE-PR), relatórios do controle circunstanciado.		
TOTAL				4.640,04

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 004/2013 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 004/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;



D 60

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com

- III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;
- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XXIV - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;
- S B



D 61

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **ordem de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
 - b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
 - c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
 - d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- S B



§ 62

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281
E-mail: cdhberamar@hotmail.com

- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as

§ 1



D 63

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: odhberamar@hotmail.com

reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01. Legislativo Municipal

01. Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0001

Dotação Orçamentária: 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 4.640,04 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no “caput” desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IGPM-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



8 64

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)

3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso no início dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Sexta, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput" poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

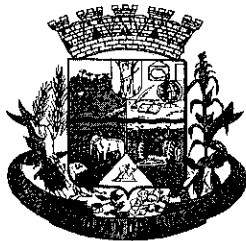
§ 1º - Compete ao Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
 - c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 8



D 65

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281
E-mail: cdhberamar@hotmail.com

- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Quarta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema nas formas abaixo elencadas:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
 - b) Alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
- 6 2



5 66

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281
E-mail: cdhberamar@hotmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

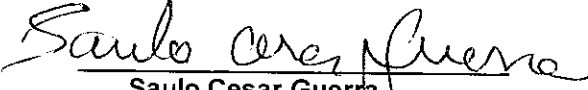
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

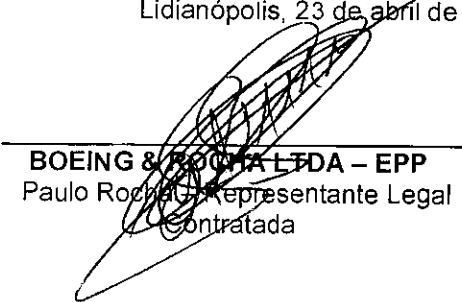
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 23 de abril de 2013.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante


BOEING & ROCHA LTDA – EPP
Paulo Rocha – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

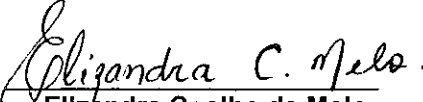


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º
72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43)
3473-1281

E-mail: cdhberamar@hotmail.com


Fabio Gomes Heusser
CPF: 036.802.199-89


Elizandra Coelho de Melo
CPF: 003.172.379-10





Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2013

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ/MF: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, visando implantação, manutenção e consultoria de Software para Controle Interno para atividades da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.640,04 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 23/04/2013.

TÉRMINO: 22/04/2014.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2013, homologada em 22/04/2013.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2013.

100

TRIBUNA DO NORTE